



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2020

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 24, inc. IV da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1200/2020 de 27/07/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BER PROJETOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.040/0001-96, com sede na Rua Xavantes, nº 270, CEP 95.590.000, Tramandaí/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia compreendendo terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em blocos de concreto intertravados, acessibilidade, sinalização viária, memorial descritivo, orçamento e cronograma em conformidade com o que segue abaixo.

AVENIDA 11 DE ABRIL

- **LADO SUL:** Projeto de pavimentação do prolongamento da pista existente até o final do trecho em execução lado direito e pista de caminhada entre o pavimento projetado e o reservatório da CORSAN.
- **LADO NORTE:** Final do pavimento existente até o bueiro da travessia compreendendo o projeto de canalização de vala entre as pistas e projeto de pista de caminhada no canteiro sobre drenagem.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 11.800,00**(Onze mil e oitocentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado a vista, em até dez dias após a realização do serviço, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida e comprovante da execução dos serviços. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
4894	Obras e Instalações
44.90.51.80-5059	Estudos e Projetos

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.



CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

- 1.1- Atendimento as diretrizes do Gestor – CAIXA;
- 1.2- Anotação de responsabilidade técnica;
- 1.3- Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- 1.4- Relatório, memorial descritivo;
- 1.5- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
- 1.6- Pranchas projeto, terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, geométrico e sinalização;
- 1.7- Material impresso em duas vias e em meio digital (CD).
- 1.8- Encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1- Sondagens e resultados geométricos se necessário;
- 2.2- Licenciamento ambiental;
- 2.3- Desapropriações e/ou demais intervenções, se houverem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

1. DE EXECUÇÃO:

- 1.1- Execução em 30 dias após a ordem de início emitida pela secretaria;

2. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato terá vigência a com início em 05/08/2020 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, e ao servidor Sr. José Marcos Sampaio da Costa, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a res-



responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 29 de julho de 2020.

BER PROJETOS E OBRAS LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSIMAR ISIDORO MACHADO

Secretária Municipal de Coordenação,
Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA

Fiscal de Contrato
CREA/RS: 75.415-D

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Ezalete Martins Paiva
CPF Nº002.710.880-52